

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**DIRETRIZES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

Município de Imigrante/RS

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Imigrante apresenta as Diretrizes Municipais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva como documento orientador da política pública educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

As Diretrizes têm por finalidade orientar a organização pedagógica, administrativa e formativa da Rede Municipal de Ensino, assegurando o direito à educação com equidade, acessibilidade, participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Este documento orienta a implementação do Decreto Municipal nº 2579/2026, que institui a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no Município de Imigrante/RS.

## **2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL**

O Sistema Municipal de Ensino de Imigrante é composto por quatro unidades escolares, sendo duas escolas de Educação Infantil que atendem crianças de 1 a 3 anos e duas escolas que ofertam Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental.

Considerando a organização da rede e o porte do município, a política de Educação Especial será desenvolvida de forma articulada entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, garantindo unidade de procedimentos, acompanhamento pedagógico e organização dos serviços de apoio à inclusão.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As presentes Diretrizes fundamentam-se na Constituição Federal de 1988; na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); na Lei nº 12.764/2012

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação); na Lei nº 14.113/2020 (Novo Fundeb); nos Decretos Federais nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025; e no Decreto Municipal nº 2579/2026.

#### **4. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

A Educação Inclusiva compreende a escola comum como espaço legítimo de escolarização de todos os estudantes, reconhecendo a diversidade humana como princípio estruturante da prática pedagógica.

A Educação Especial constitui modalidade transversal a todas as etapas da Educação Básica e não substitui a escolarização. Atua de forma complementar ou suplementar, organizando recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras e favoreçam a aprendizagem.

#### **5. PÚBLICO-ALVO**

São público-alvo da Educação Especial:

- I – estudantes com deficiência;
- II – estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- III – estudantes com altas habilidades ou superdotação.

A matrícula desses estudantes na Rede Municipal de Ensino é obrigatória e não poderá ser recusada sob qualquer justificativa.

Não será exigida apresentação de laudo médico para fins de matrícula. A identificação das necessidades educacionais específicas ocorrerá prioritariamente por meio de avaliação pedagógica, sem prejuízo da articulação com serviços da área da saúde quando necessário.

## **6. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA NA REDE MUNICIPAL**

### **6.1 Escolarização**

A escolarização dos estudantes público-alvo da Educação Especial ocorrerá nas classes comuns da Rede Municipal de Ensino, assegurando planejamento pedagógico inclusivo, estratégias de flexibilização curricular quando necessárias e utilização de práticas fundamentadas no Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA).

### **6.2 Atendimento Educacional Especializado – AEE**

O Atendimento Educacional Especializado poderá ser ofertado em Sala de Recursos Multifuncionais ou em sala polo municipal, conforme organização definida pela Secretaria Municipal de Educação.

O AEE ocorrerá preferencialmente no turno inverso ao da escolarização, sendo complementar ou suplementar e não substituindo, em hipótese alguma, a frequência do estudante à classe comum.

Compete ao professor do AEE realizar avaliação pedagógica inicial, elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), articular-se com o professor regente e registrar sistematicamente as intervenções pedagógicas realizadas.

## **7. PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)**

Cada estudante atendido no AEE deverá possuir Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE.

O PAEE deverá conter diagnóstico pedagógico, objetivos de aprendizagem, estratégias de intervenção, recursos de acessibilidade, formas de acompanhamento e critérios de avaliação, sendo elaborado pelo professor do AEE em articulação com o professor regente e com a equipe pedagógica da escola.

## **8. PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**

### **8.1 Professor do AEE**

O Atendimento Educacional Especializado será realizado por professor com formação específica na área da Educação Especial, conforme legislação vigente.

### **8.2 Profissional de Apoio Escolar**

O profissional de apoio escolar atuará nas demandas relacionadas à alimentação, higiene, locomoção e comunicação do estudante, quando comprovada necessidade.

Esse profissional não substitui o professor regente nem o professor do AEE, atuando como suporte às atividades escolares.

Os monitores escolares atualmente em exercício poderão atuar como profissionais de apoio, devendo comprovar formação específica na área da Educação Especial no prazo estabelecido pela regulamentação municipal.

## **9. PARCERIAS INSTITUCIONAIS**

O Município poderá firmar termos de cooperação, convênios ou instrumentos congêneres com instituições especializadas para oferta de atendimento complementar no turno inverso ao da escolarização.

A responsabilidade pela escolarização do estudante permanecerá a cargo da Rede Municipal de Ensino.

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **10. AVALIAÇÃO E REGISTRO**

A avaliação dos estudantes público-alvo da Educação Especial deverá ser contínua e processual, considerando o desenvolvimento individual, os avanços na aprendizagem e as estratégias pedagógicas utilizadas.

O Plano de Atendimento Educacional Especializado integrará o prontuário pedagógico do estudante.

A Secretaria Municipal de Educação assegurará a correta alimentação dos dados no Censo Escolar, conforme normativas federais.

## **11. FORMAÇÃO CONTINUADA**

A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada voltadas aos professores regentes, professores do AEE, profissionais de apoio e equipes pedagógicas das escolas, com foco na educação inclusiva, nas práticas pedagógicas acessíveis e na organização do atendimento educacional especializado.

## **12. GESTÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO**

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento da implementação da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Poderá ser instituído grupo ou comissão de acompanhamento da política de educação inclusiva com a finalidade de analisar indicadores, propor melhorias e apoiar as escolas na implementação das Diretrizes.

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As presentes Diretrizes deverão orientar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas, a organização dos Regimentos Escolares e a atuação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

O documento será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, podendo receber normas complementares para sua implementação.